

DELIBERAÇÃO Nº 17.

Considerando que, no 3º Distrito se acha instalada uma Cooperativa de generos alimentícios. Considerando que esta Cooperativa vem beneficiando os operários com muita diferença de preços das Mercarias, deste Distrito. Considerando que amanhã o operário poderá se alimentar melhor. DECRETA: Artigo 1º Fica o Snr. Prefeito autorizado a criar uma quota de forragem para o 3º Distrito. Artigo 2º que esta quota seja mensal. Artigo 3º. Para que o transporte venha corresponder com o frete, é necessário que a quota venha a ser no mínimo de 180 sacos. Artigo 4º. Ficará a Cooperativa sendo a distribuidora mediante vale ou talão do Snr. Fiscal deste Distrito. Artigo 5º. A forragem será distribuída ao operário depois de ter Snr. Fiscal examinado a sua necessidade em ermidades, (galinhas, pintos, suínos, etc. Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário. Sala das sessões em 31 de Março de 1948, ass.) Mario Carl Junior que posta em discussão foi aprovada.

.....
Aprovada na sessão de 31 de Março de 1948. presidencia do Cel. Alziro Santiago. Livro de Ata nº 1/47. Folhas 41, verso 42.